

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB N° 1.161, DE 10 DE MAIO DE 2018

“Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização – NALFA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto n° 12,792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 08 anos de idade;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME para a Alfabetização estabelecida na Lei Municipal n° 052/2015, de 17 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento de ações;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento, objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito à alfabetização com letramento.

Art. 2° Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA, para os anos 2017 a 2020.

I – Aroldo Fernandes dos Santos – Coordenador do Ensino Fundamental da SME;

II – Ilciara Macedo Oliveira – Coordenadora Municipal do PACTO;

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- III – Meiriane Nascimento Ferreira – Coordenadora Pedagógica Multiplicadores do PACTO;
- IV – Diego Santos Moreno e Emanoela Chrisóstomo Silva – Orientadores de Estudo;
- V – Neura Miranda Nunes – Representante de Diretor Escolar;
- VI – Evilene Araújo da Silva Costa – Representante dos Professores Alfabetizadores;
- VII – Élica Jenes Brito da Mata – Representante da Educação do Campo;
- VIII – Jucelaine Passos de Oliveira – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas do Ciclo;
- IX – Silvana Brito Ferreira Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento:

- I – Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II – Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III – Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV – Participar dos estudos e da elaboração das diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V – Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI – Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII – Realizar acompanhamento sistemático na sala de aula;

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

VIII – Assegurar a memória das práticas pedagógica dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

IX – Participar do processo de elaboração dos Instrumentos de Avaliação da Aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

X – Acompanhar os indicadores de avaliações externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;

XI – Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII – Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, em 10 de maio de 2018.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

*Portaria publicada originalmente no Mural da Prefeitura em 10/05/2018.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468